

STF confirma constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 96/2017

Decisão na ADI 5.728 já transitou em julgado e produz efeitos jurídicos plenos

A Confederação Nacional de Rodeio – CNAR informa que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 5.728, declarou a constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 96/2017 e julgou improcedente a ação direta que pretendia afastá-la do ordenamento jurídico. O acórdão é expresso nesse sentido.

Julgamento não deixou a eficácia da decisão para momento futuro

A CNAR esclarece, ainda, que a decisão do STF não foi submetida a qualquer condicionante suspensiva para começar a produzir efeitos. Não houve modulação nem determinação de que o acórdão dependeria, para sua eficácia, da edição de futura lei ordinária.

A exigência de lei específica garantidora do bem-estar animal integra o próprio texto constitucional validado pelo Supremo, e não constitui condição posterior criada pelo julgamento.

Trânsito em julgado ocorreu em 23 de abril de 2025

A certidão expedida pelo próprio Supremo Tribunal Federal registra que o acórdão transitou em julgado em 23/04/2025. Assim, não se trata de decisão provisória ou pendente, mas de pronunciamento definitivo da Corte Constitucional brasileira.

Posição institucional da CNAR

Diante disso, a Confederação Nacional de Rodeio reafirma que a Emenda Constitucional nº 96/2017 é válida, eficaz e plenamente integrante do ordenamento jurídico brasileiro, nos exatos termos reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal.

A CNAR mantém seu compromisso com a defesa da legalidade, da segurança jurídica e das práticas esportivas e culturais desenvolvidas dentro dos parâmetros constitucionais e legais, com observância das normas de proteção e bem-estar animal.